



IMPRENSA OFICIAL

Edição nº 431 - Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Lei Municipal nº 2096/2017

SUMÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/03/2023	2 à 6	PORTARIA Nº 177/2023	7 à 7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA - APAE	8 à 8	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG1	9 à 9
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG2	10 à 10	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG3	11 à 11
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG4	12 à 12	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG5	13 à 13
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG6	14 à 14	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG7	15 à 15
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG8	16 à 16	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG9	17 à 17
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG10	18 à 18	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG11	19 à 19
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG12	20 à 20	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG13	21 à 21
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG14	22 à 22	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG15	23 à 23
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG16	24 à 24	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG17	25 à 25
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG18	26 à 26	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG19	27 à 27
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG20	28 à 28	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG21	29 à 29
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG22	30 à 30	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG23	31 à 31
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG24	32 à 32	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG25	33 à 33
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG26	34 à 34	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG27	35 à 35
		EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG28	36 à 36

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG29	37 à 37	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG30	38 à 38
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG31	39 à 39	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG32	40 à 40
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG33	41 à 41	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG34	42 à 42
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG35	43 à 43	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG36	44 à 44
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG37	45 à 45	EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - PG38	46 à 46



Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra
Instituído pela Lei nº 2096/2017 atendendo aos requisitos de
autenticidade, integridade e validade jurídica e ao princípio da economicidade

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16/03/2023

Araçoiaba da Serra - Edição nº 431, 16 de Março de 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 086/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Alimentos tipo "Estocáveis" para Alimentação Escolar do Município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

DETENTORA DA ATA: **SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP** CNPJ: 18.813.463/0001-38

O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE ATA É DE **R\$2.327.222,50**

LOTE 1							
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz Agulhinha, tipo 1, Longo Fino	Arroz, classe longo fino, tipo 1, subgrupo POLIDO, peso líquido 5 kg, conforme termo de referência no anexo I	UN	8.300	MESA +	R\$32,30	R\$268.090,00
2	Feijão Carioca Grupo 1, Tipo 1	Feijão Grupo I: feijão COMUM (carioca), classe CORES, tipo 1, peso líquido 1 kg, conforme termo de referência no anexo I	UN	15.200	PRIME	R\$12,30	R\$186.960,00
3	Feijão Preto, Grupo 1, Tipo 1	Feijão preto de primeira qualidade, conforme termo de referência no anexo I	UN	3.000	JOTA	R\$12,30	R\$36.900,00
4	Sal Refinado 1 KG	Refinado; Iodado; Embalagem com peso líquido de 1kg, conforme termo de referência no anexo I	UN	2.500	MASTER	R\$2,20	R\$5.500,00
5	Açúcar Refinado 1 KG	Acucar; Refinado; Origem vegetal de cana de açúcar, conforme termo de referência no anexo I	UN	6.000	ALTO ALEGRE	R\$5,30	R\$31.800,00
6	Amido de Milho	Amido de milho tipo 1, conforme termo de referência no anexo I	UN	800	AMAFIL	R\$14,25	R\$11.400,00
7	Chá Mate	Mate queimado, sabor natural, conforme termo de referência no anexo I	UN	150	UNIÃO DA VITÓRIA	R\$13,15	R\$1.972,50
8	Molho de Tomate 1 KG	Produto obtido do molho dos tomates maduros, selecionados, sem pele e sementes, zero açúcar e gordura, conforme termo de referência no anexo I	UN	10.000	LICY	R\$14,30	R\$143.000,00

9	Molho para Stroganoff 2 KG	Molho preparado com polpa de tomate e ingredientes característicos para stroganoff, conforme termo de referência no anexo I	UN	1.000	LICY	R\$17,30	R\$17.300,00
10	Óleo de Soja	Óleo de soja; refinado, embalagem tipo pet contendo 900 ml, tipo 1, conforme termo de referência no anexo I	UN	6.000	SOYA	R\$11,30	R\$67.800,00
11	Óleo de Milho	Óleo de milho, comestível, obtido de espécie vegetal, conforme termo de referência no anexo I	UN	3.200	LIZA	R\$15,50	R\$49.600,00
12	Leite em Pó Integral Instantâneo Enriquecido com Vitaminas e Minerais	Produto constituído por Leite em pó integral, com vitaminas e minerais em pacote de 1 kg, conforme termo de referência no anexo I	UN	13.000	ROMANO	R\$47,90	R\$622.700,00

LOTE 2

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Massa Alimentícia com Ovos Formato Parafuso	Macarrão parafuso, de sêmola com ovos, embalado em pacotes plásticos devidamente fechados com pelo líquido de 500g, conforme termo de referência no anexo I	UN	3.000	DONA BENTA	R\$5,30	R\$15.900,00
2	Massa Alimentícia Formato Ave Maria Sem Ovos	Macarrão ave maria, sem ovos, embalado em pacotes plásticos devidamente fechados com pelo líquido de 500g, conforme termo de referência no anexo I	UN	1.500	DONA BENTA	R\$5,30	R\$7.950,00
3	Massa Alimentícia com Vegetais Formato Parafuso	Produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionado de espinafre desidratado em pó, beterraba desidratada em pó e feijão desidratado em pó, podendo conter corantes naturais, conforme termo de referência no anexo I	UN	3.000	MOSMANN	R\$7,40	R\$22.200,00
4	Massa Alimentícia, Formato Parafuso Integral	Macarrão no Formato Parafuso, Composta de Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, soja tostada fragmentada, aveia em flocos, centeio em flocos, farinhas de linhaça, cevada, girassol, albumino e outros ingredientes, conforme termo de referência no anexo I	UN	1.600	SABOR INTEGRAL	R\$9,70	R\$15.520,00

LOTE 3							
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Margarina Com Sal 500 GR	Margarina; Com Sal, conforme termo de referência no anexo I	UN	5.000	DORIANA	R\$8,88	R\$44.400,00

LOTE 4							
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biscoito, Tipo Maisena 400 GR	Produto composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, conforme termo de referência no anexo I	UN	17.000	LE PETIT	R\$9,10	R\$154.700,00
2	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker 400 GR	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, conforme termo de referência no anexo I	UN	12.000	LE PETIT	R\$9,10	R\$109.200,00
3	Biscoito tipo rosquinha doce sabores diversos 400 GR	Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, conforme termo de referência no anexo I	UN	4.000	LE PETIT	R\$9,90	R\$39.600,00
4	Biscoito Maria Integral Chocolate	Biscoito Doce S/recheio Tipo Maria, conforme termo de referência no anexo I	UN	500	MOSMANN	R\$11,30	R\$5.650,00
5	Biscoito Wafer Chocolate 140 GR	Deverá ser fabricado a partir de matérias primas de qualidade, conforme termo de referência no anexo I	UN	500	BAUDUCCO	R\$3,90	R\$1.950,00
6	Cereal de Milho com Chocolate	saco plástico com 2 kg, conforme termo de referência no anexo I	UN	1.350	TOP CROCK	R\$22,85	R\$30.847,50
7	Cereal de milho açucarado	saco plástico com 2 kg, conforme termo de referência no anexo I	UN	1.350	GOLD FLAKES	R\$22,85	R\$30.847,50

LOTE 5							
--------	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolo Sabor Diversos, Embalagem Individual de 40g	Bolo; Sabores diversos; laranja, banana e chocolate, conforme termo de referência no anexo I	UN	6.000	SUAVPAN	R\$4,20	R\$25.200,00
2	Pão Tipo Bisnaguinha, Sabor Coco	Produto obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico e sal, coco ralado e podendo conter outras substâncias alimentícias, conforme termo de referência no anexo I	UN	1.000	FLASH PAN	R\$9,30	R\$9.300,00

LOTE 7							
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mistura para preparo de bebida com vitaminas, fibras, reduzido em açúcares, sabor chocolate	Leite em pó (desnatado e integral), fibra solúvel, conforme termo de referência no anexo I	UN	8.000	BIOLAC	R\$38,40	R\$307.200,00
2	Achocolatado, Pó, Instantâneo	Pó Fino, Instantâneo; conforme termo de referência no anexo I	UN	2.700	BIOLAC	R\$22,45	R\$60.615,00
3	Achocolatado, Pó, Zero Açúcar, instantâneo	Achocolatado, Pó, Zero Açúcar, Instantâneo; conforme termo de referência no anexo I	UN	50	BIOLAC	R\$62,40	R\$3.120,00

PRAZO DAS ATAS: **12 (doze) meses**. Araçoiaba da Serra/SP, em 08 de março de 2023. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 087/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Alimentos tipo Perecíveis "CARNES", para atendimento da Merenda Escolar do Município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

DETENTORA DA ATA: **SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP** CNPJ: 18.813.463/0001-38

O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE ATA É DE **R\$3.592.970,00**

LOTE 1 – CARNE BOVINA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6.000	KG	ALMONDEGA 100% BOVINA CONGELADA (IQF) Embalagem: Pacotes de 1k. Produto composto por 100% carne bovina, conforme termo de referência anexo.	JDFOODS	R\$43,00	R\$258.000,00
2	8.500	KG	CARNE BOVINA (PATINHO), CUBOS 2 X 2 CM – IQF Embalagem: Pacotes de 1kg. Tipo patinho, conforme termo de referência anexo.	SALGUEIRO	R\$53,10	R\$451.350,00
3	7.500	KG	CARNE BOVINA (PATINHO), EM ISCAS 1 x 6 CM- IQF Embalagem: Pacotes de 1kg.Tipo patinho, conforme termo de referência anexo.	SALGUEIRO	R\$53,10	R\$398.250,00
4	18.000	KG	CARNE BOVINA (PATINHO), MOÍDA – IQF Embalagem: Pacotes de 1kg. Tipo patinho, conforme termo de referência anexo.	SALGUEIRO	R\$50,90	R\$916.200,00
5	1.800	KG	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE, BOVINO IQF Embalagem: Pacotes de 1 a 2kg Bife a Role recheado com cenoura e vagem, conforme termo de referência anexo.	TOP CARNES	R\$55,10	R\$99.180,00

LOTE 3 – CARNE DE FRANGO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	KG	FILÉ COXA E SOBRECOXA EM CUBOS – IQF Embalagem: Pacotes de 2kg. Filé de coxa e sobrecoxa sem osso e pele cortado em cubos, conforme termo de referência anexo.	SALGUEIRO	R\$35,49	R\$35.490,00
2	37.000	KG	FRANGO, EM CUBOS; CORTE PEITO CUBOS DE FRANGO 2 X 2 CM - IQF Embalagem: pacotes de 2kg. Sem osso, conforme termo de referência anexo.	SALGUEIRO	R\$35,50	R\$1.313.500,00
3	1.800	KG	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE DE FRANGO (IQF): Embalagem: pacotes de 2kg Bife de frango com cenoura e vagem, conforme termo de referência anexo.	TOP CARNES	R\$45,00	R\$81.000,00

4	1.000	KG	ALMÔNDEGA 100% CARNE DE FRANGO IQF: Embalagem: pacotes de 1kg Almondega de carne 100% de frango processada com formato de almondega de 15gr a 25 gr. Conforme termo de referência anexo.	JDFOODS	R\$40,00	R\$40.000,00		
---	-------	----	---	---------	----------	--------------	--	--

PRAZO DAS ATAS: **12 (doze) meses.** Araçoiaba da Serra/SP, em 08 de março de 2023. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA**PORTARIA Nº 177/2023
DE 16 DE MARÇO DE 2023**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR através do CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, à partir de 16/03/2023.

EDNA APARECIDA LANHOSO	RG: 40.XXX.XXX- 6	CPF:385.XXX.XXX.11
VANESSA LOPES RIBEIRO	RG: 35.XXX.XXX-7	CPF:293.XXX.XXX.08
CRISTIANO CUBAS DE OLIVEIRA	RG: 30.XXX.XXX- X	CPF:342.XXX.XXX.90
FERNANDA ALVES BRAVO DA SILVA	RG:47.XXX.XXX-5	CPF:396.XXX.XXX.56
SUELEN APARECIDA BATISTA CAMARGO	RG:48.XXX.XXX-5	CPF:403.XXX.XXX.18

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 16 de Março de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACOIABA DA SERRA
Pedro Munhoz, 114 – Resid. Nova Araçoiaba – Tel. (15) 3281-4986 – CEP 18190-000 – Araçoiaba da Serra – SP
Filiação na Federação Nacional das APAES Nº 1.752- CNPJ: 03.177.415/0001-23 -Inscrição Municipal Nº 4.029
Inscrição SADS Nº 5.463 Utilidade Pub. Mun. Lei 1.228 de 13/03/2001.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE 18/04/2023**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçoiaba da Serra, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Enzo Todisco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 18/04/2023 às 18:00 horas em primeira convocação e às 18:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada a Rua Pedro Munhoz nº 114 – JD Nova Araçoiaba – Araçoiaba da Serra/SP com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembléia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

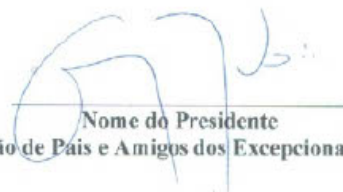
Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Araçoiaba da Serra, 16 de Março de 2023.



Nome do Presidente

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçoiaba da Serra



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

Edital de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, situada a rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de nº 001/23, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como às normas estabelecidas em Edital, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2. A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, através de sua Comissão de Licitação, formalmente designada pela Portaria nº 01 de 13 de janeiro de 2023, receberá a documentação e as propostas de habilitação e de preço, bem como dará início à abertura dos envelopes na data do dia 12 de Abril de 2023 a partir das 09 horas, na sala de reuniões da Câmara, localizada a rua Professor Toledo, nº 668, centro, nesta cidade, em sessão pública, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar, desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

1.5. Na hipótese de não haver expediente na data acima especificada, fica a presente licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 1 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

1.6. O aviso da abertura de licitação, será divulgado, uma vez, no Diário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra, em Jornal de Grande Circulação e disponibilizado no site www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

1.7. O Termo de Referência poderá ser adquirido através do site da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra (www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br) ou através de solicitação de cópia na Secretária do Órgão, que poderá aplicar prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da documentação.

1.8. O licitante poderá obter informações sobre locais, horários e códigos, quando houver, dos meios de comunicação em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às suas condições diretamente no site do órgão, através do endereço www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br, ou ainda, pessoalmente, no endereço Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – Araçoiaba da Serra, das 8h até às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação:

- Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e auxílio-refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, sendo um cartão para cada função, para até 11 (Onze) servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor de R\$ 952,00 (Novecentos e cinquenta e dois) reais mensais e R\$ 470,40 (Quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) mensais, respectivamente, para cada servidor, mais o 13º de vale-alimentação, podendo ser reajustado mediante Lei, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2.1.1. Os créditos referentes ao Vale-Alimentação e Auxílio-refeição deverão ser disponibilizados aos servidores por meio de cartão magnético, a partir do primeiro mês após a assinatura do contrato resultante deste certame licitatório.

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 2 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

2.2. Tratando-se de serviços de natureza contínua, por retratarem necessidade de natureza permanente da Administração, o prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual com o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitando o limite total de 60 (Sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.3. O prazo para a assinatura do contrato é de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação do resultado do certame, devendo observar as condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei 8.666/93.

2.4. Nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

2.5. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação, todos os interessados do ramo, devidamente cadastrados ou que venham a se cadastrar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que atendam às condições exigidas neste Edital.

3.1.1 - DOS CADASTRADOS

a - Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Registro de Fomecedores mantido pela Secretaria da Câmara, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

b - O certificado de inscrição no Registro de Fomecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 - DOS NÃO CADASTRADOS

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

a - Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

b - A documentação a que se refere a letra "a" deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.

c - A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão em processo específico e segundo as normas vigentes.

d - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas abaixo.

3.2. A Licitante, além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar, desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.4. Não poderão participar deste evento, empresas que tenham sido consideradas inidôneas ou estejam impedidas de licitar em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal e Poderes Legislativo e Judiciário, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 337-M, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e demais dispositivos aplicáveis. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.5. Não será permitida a participação de empresas:

3.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.5.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.5.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.5.6. A participação nesta Licitação implica, por parte do Licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 4 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

3.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para alterações, supressões e/ou complementação nos documentos de habilitação ou nas propostas, após o horário estabelecido neste Edital.

3.7. É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.8. Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do Edital e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

a) sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do Município;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;

c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

3.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitado, no todo ou em parte.

3.10. Não serão aceitas documentação e propostas via e-mail.

3.11. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.12. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de entrega dos cartões (Alimentação e Refeição), será de até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

4.2. Os cartões objeto da licitação deverão ser entregues diretamente pela Contratada, em lote único, salvo novas solicitações de caráter eventual, em envelopes lacrados contendo do lado externo o nome do servidor, acompanhados de manual básico de utilização, no endereço da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, situada na rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, os quais deverão ter a conformidade atestada com o objeto licitado e recebidos pela Comissão de Licitação, mediante recebimento do Termo de Recebimento.

4.2.1. Os cartões deverão ser entregues bloqueados. O desbloqueio deverá ser feito pelo servidor beneficiário, através de central de atendimento telefônico, via internet e/ou postos eletrônicos de benefícios, a serem disponibilizados pela contratada.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 5 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

4.3. O agendamento dos créditos destinados aos servidores será realizado pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, até o dia 10 (dez) de cada mês, para ocorrer a disponibilização dos créditos no dia 20 (vinte) do mesmo mês, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. A CONTRATANTE não se vincula e nem se obriga a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

5.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação original contendo foto atual e sem rasuras.

5.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para pagamento dos serviços decorrentes da execução do objeto desta licitação os recursos serão os provenientes do Orçamento da Câmara, através da dotação orçamentária:

Ficha nº 17

010102 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2007.0000 - Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA, sendo efetuado até o último dia útil do mês da concessão do crédito, mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

7.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

7.3. Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

7.4. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local designados, as propostas constituídas pelos seguintes documentos:

Envelope A - Documentos de Habilitação
Envelope B - Proposta Comercial

8.2. O envelope "A" contendo os documentos de habilitação, deverá ser lacrado e assim identificado:

À Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000
Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

8.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;

8.5. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. À Comissão Permanente de Licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital. A Comissão poderá diligenciar efetuando consulta direta pela *internet*, nos respectivos *sites e páginas* dos órgãos expedidores da documentação para verificar sua veracidade.

8.8. O licitante será **inabilitado** quando:

8.9. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope de documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades;

8.10. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

8.11. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93)

a) Cédula de identidade

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 8 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Declaração de idoneidade (modelo do Anexo V);
- f) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (modelo no Anexo VII) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000
Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 9 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “j” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante **cumprido**, de forma **satisfatória**, a **execução** do objeto compatível ou de complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, com clara menção da execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição (e-mail e telefone para contato com o emitente do atestado).

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão Negativa de Falência ou Certidão de recuperação judicial (Conforme Lei nº 11.101 de 09/02/2005) ou **certidão negativa** de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital. Para empresas que estejam em recuperação judicial, em substituição à certidão negativa de recuperação judicial será aceita a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da súmula 50, do TCE-SP.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Para as empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar, Escrituração Contábil Fiscal (ECF), no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 10 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

a) O Envelope "B", contendo a Proposta comercial deverá ser assim identificado:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)

A apresentação da proposta de preço abaixo discriminada é obrigatória e deverão estar contidos no envelope "B" devidamente lacrado.

13.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

13.3. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone e CNPJ do licitante;

13.4. A taxa de administração, em percentual com até 2 casas decimais após a vírgula. **Não será aceita taxa negativa.**

13.4.1. O valor anual previsto com a taxa (obtido da aplicação da taxa de administração sobre o valor anual previsto), conforme valores de referência do item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência.

13.4.2. O valor unitário para a reemissão de cartão, cobrado no caso de roubo, furto, perda, extravio do cartão do beneficiário. Este valor não integrará o valor mensal ou total da proposta.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 11 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

13.4.3. O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

13.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

13.6. Prazo de garantia do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do Recebimento Definitivo;

13.7. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

13.8. Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

a) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

b) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

14.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credenciamento, conforme Anexo IV deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

14.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos nesta Tomada de Preços os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

14.3.1. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 12 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

14.4. A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

14.4.1. Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes "B" (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

14.4.2. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem "14.4.1", a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

14.4.3. O envelope "B" (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 (trinta) dias** da data de publicação do extrato do contrato, após o que será inutilizado.

14.5. Os envelopes "B" serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes "A";

14.5.1. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

14.5.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

14.6. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Casa de Leis para adjudicação e homologação.

14.7. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Jornal Oficial de nosso Município, e disponibilizado no site www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

14.8. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

14.8.1. As impugnações contra esta Tomada de Preços deverão ser dirigidas ao subscritor desta Tomada de Preços e protocoladas na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

14.8.2. Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Professor Toledo, 668, Centro, Araçoiaba da Serra, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

14.8.3. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 13 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

14.8.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado para conhecimento dos interessados.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global (Menor taxa de administração), atendidas todas as exigências deste edital e seus anexos.

15.2. A taxa de Administração será escolhida livremente pelo Licitante, não podendo ser NEGATIVA, devendo nela estar incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transportes, frete, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, o lucro pretendido, bem como possíveis custos e despesas com "reemissão" de cartões.

15.3. A Taxa de Administração de serviços constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, nada mais podendo a Contratada pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

15.4. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, ou seja, de acordo com o MENOR PREÇO GLOBAL

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 (via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas).

15.6. Uma vez convocada a empresa empatada e, não atendendo ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença, implicando em aceitação tácita da decisão.

15.7. O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta.

15.8. A Comissão poderá relevar erros ou omissões simples e irrelevantes que não resultem em prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

15.9. Em caso de empate envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 14 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

- a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.10. Será desclassificada a proposta que apresente taxa negativa ou incompatível com os valores comumente praticados no mercado.

15.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Tomada de Preços, especialmente as consideradas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor estimado.

15.12. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

15.13. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

16. DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

16.1. Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

16.2. A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

17. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

17.1. O limite estimado que a Administração se propõe a pagar para a prestação dos serviços é de R\$ 198.228,80 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), já inclusa a recarga mensal de crédito para até 11 (Onze) servidores e a taxa de administração, no valor anual de R\$ 0,00, a qual será utilizado como critério para aceitabilidade das propostas.

17.1.1. Não será admitida taxa negativa.

17.2. Deverão ser computados, todos os custos de transporte, frete, leis sociais, taxas, impostos, tributos, lucro e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto, que será entregue à contratante livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

17.3. Não haverá remuneração à contratada.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 15 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

18. DO RECURSO, IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Os recursos, impugnações e esclarecimentos deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A impugnação e o recurso deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e ainda:

a) Será de 05 (cinco) dias úteis, antecedente da data fixada para a abertura dos envelopes, o prazo para qualquer pessoa solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, como também para a interposição de recursos, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, localizada a Rua Professor Toledo, nº 668, centro, Araçoiaba da Serra.

b) Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá:

1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou intempestivamente.

2- Motivadamente, reconsiderar a decisão.

3- Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior.

c) Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes via e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d) Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

18.4. O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.

18.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6. O processo ficará na Comissão de Licitações, onde as licitantes interessadas poderão obter e solicitar as cópias desejadas, sendo que, em nenhuma hipótese, será admitida a retirada do processo.

18.7. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal para que se proceda a homologação.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 16 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, anular total ou parcialmente a presente licitação e também revogá-la, se assim julgar conveniente, ou ainda, transferir a licitação por motivos de conveniência e oportunidade administrativa, ou ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, a qualquer título, respeitado os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (artigo 49, parágrafo 3º e artigo 109, Inciso I, letra c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Compete à **CONTRATADA**:

20.2. Assinar o Contrato com o órgão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

20.3. Iniciar a entrega dos produtos licitados, pretendidos pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação formal da Câmara Municipal, devendo os cartões magnéticos virem acompanhados da respectiva senha, de conhecimento restrito do servidor, pessoal e intransferível e guia de utilização.

20.4. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

20.5. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

20.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

20.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

20.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

20.9. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 17 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

20.10 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

20.11 Reunir-se com a CONTRATANTE, através dos membros da Comissão de Licitação, sempre que estes entenderem necessário;

20.12 A CONTRATADA deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Operações de cadastro;
- b) Emissão e cancelamento de cartões;
- c) Emissão e cancelamento de pedidos;
- d) Consulta de saldos e extratos;

20.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) Consulta de saldo e extrato de cartões eletrônicos;
- b) Consulta de rede de estabelecimentos credenciados;
- c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, pela internet ou através de central telefônica;
- d) Solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha, pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis, em horário comercial).

20.14 Fornecer recursos para processamento, gerenciamento e comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em condições de possibilitar o faturamento e o controle das solicitações dos cartões magnéticos de alimentação e refeição. Os dispositivos de comunicação deverão prever recursos de proteção digital com códigos de acesso para "login" (Identificação) e "password" (Senha), incluindo treinamento de duas pessoas indicadas pela CONTRATANTE, para o desempenho da função. O software também deverá possibilitar a inclusão e exclusão de servidores, bloqueio e liberação de valores, bem como a alteração deles, conforme a conveniência da CONTRATANTE.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 18 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

20.15 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

20.16 A quantidade mínima de estabelecimentos credenciados nas cidades de Araçoiaba da Serra, Sorocaba, Tatui e Votorantim, descrita no item 3.3 deste termo, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

20.17 Para a assinatura do contrato, a adjudicada deverá comprovar o credenciamento de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) dos estabelecimentos dispostos no item 3.3 deste termo.

20.18 O credenciamento dos outros 50% (Cinquenta por cento) de estabelecimentos deverá ser concluído no prazo de 20 (Vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

20.19 A quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e distribuídos nos Município de Araçoiaba da Serra, Sorocaba, Tatui e Votorantim deverá ser de:

a) 16 (Dezesseis) supermercados para o serviço descrito do item 01, compreendendo, no mínimo, 02 (Dois) hipermercados.

b) 60 (Sessenta) estabelecimentos de refeições prontas para o serviço descrito do item.

20.20 Na inclusão de novos beneficiários, o prazo de entrega dos cartões será de, no máximo, 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação.

20.21 No caso de roubo, furto, perda, extravio, desgaste ou imperfeições no cartão, a contratada deverá emitir outro e entregá-lo ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de bloqueio do cartão anterior, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis quando do recebimento do mesmo. Nenhum dos casos citados acarretarão custos adicionais para a Câmara. O beneficiário não terá ônus no caso de imperfeição ou desgaste de seu cartão.

20.22 Caso o cartão, onde serão efetuados os créditos, venha a perder a validade, a contratada deverá revalidá-lo, mesmo após o término da vigência do contrato firmado, observando-se o subitem 1.4.3 deste Termo de Referência.

20.23 A contratada fica obrigada a disponibilizar aos beneficiários da Câmara, canais de comunicação - eletrônico e/ou telefônico - para consulta de saldo e/ou extrato, bem como para comunicação de roubo, extravio, furto e fraude, disponível ao usuário do cartão magnético 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 19 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

20.24 A contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico que contemple as funções mínimas de realização de operações de cadastro, emissão e cancelamento de cartões, emissão e cancelamento de pedidos, consulta de saldos e extratos, emissão de relatórios gerenciais e consulta de notas fiscais emitidas.

20.25 A contratada deverá disponibilizar à Câmara uma equipe técnica para atendimento do contrato.

20.26 Para comprovação do atendimento da rede credenciada da contratada, com observância à quantidade mínima de estabelecimentos mencionada no subitem 1.6 e 3.3 deste Termo de Referência e os demais requisitos estabelecidos, a contratada fica obrigada a apresentar a relação em planilha eletrônica que contenha a razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço, telefone, endereço eletrônico e o nome do contato (responsável pela aceitação do credenciamento) dos estabelecimentos credenciados.

20.27 É facultado à Câmara, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, exigir a apresentação da comprovação do atendimento da rede credenciada, hipótese em que a contratada deverá atender no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

20.28 A contratada deverá manter permanentemente disponibilizada aos servidores da Câmara, sem qualquer custo adicional, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com o nome, endereço e telefone, por meio da internet ou qualquer outra forma eficaz.

20.29 Fica reservado à Câmara o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, proceder à comprovação da veracidade das informações prestadas pela contratada, diretamente junto aos estabelecimentos credenciados, sem prejuízo da obrigação da contratada de prestar todos os informes e documentos relacionados a essa diligência.

20.30 A Câmara poderá solicitar à contratada, durante a vigência do contrato a ser firmado, o credenciamento de novos estabelecimentos, em decorrência de necessidades supervenientes.

20.31 Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, do valor dos vales e auxílios utilizados pela CONTRATANTE, durante o período de validade, independente da vigência do contrato, ficando de logo estabelecido que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que se constitui de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

20.32 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com o logotipo da CONTRATADA;

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 20 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

20.33 A CONTRATADA se responsabilizará por vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços na entrega dos cartões aos servidores;

20.34 Manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os Órgãos Públicos, nos termos das Leis e normas regulamentares aplicáveis;

20.35 Responder civil e criminalmente pelos serviços que executar, sendo-lhe vedado transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

20.36 Os valores creditados nos respectivos cartões poderão ser alterados de acordo com as políticas da CONTRATANTE. Havendo a redução do quadro de servidores ou a supressão da concessão dos créditos no cartão magnético de um conjunto de servidores, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, não obstante os limites legais, promoverá a redução das quantidades inicialmente contratadas, sem qualquer custo adicional.

20.37 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos beneficiários, a solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica.

20.38 Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos e não poderão ter validade inferior a 90 (Noventa) dias, contados da última movimentação.

20.39 Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 30 (Trinta) dias, para que o beneficiário possa utilizá-lo.

21. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 21 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

21.3. A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

21.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

21.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

21.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

21.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Será remetida à Secretaria Geral do Órgão cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

21.11. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Araçoiaba da Serra, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pela Câmara Municipal, de acordo com o art. 87, III da Lei nº 8.666/93;

b) impedimento de licitar e contratar imposta pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/02;

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 22 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme o art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS:

22.1. Quaisquer informações sobre esta Tomada de Preços serão fornecidas a todos os interessados, no horário das 9h00 às 12h00 na sede do Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (15) 3281-1613.

22.2. Este instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br e no endereço e horário acima informados.

22.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

22.4. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, borrões ou emendas, condições fora do contexto, em desacordo com este edital, ou por se apresentarem manifestamente inexequíveis, nos termos legais.

22.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

22.6. As dúvidas na aplicação da presente Tomada de Preços, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

22.7. Este instrumento convocatório estará disponível no site:

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

23. Faz parte integrante da presente licitação, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Média de Preço

Anexo III – Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia de Recurso (OPCIONAL)

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 23 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

Anexo VII – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Araçoiaba da Serra, 13 de Março de 2023.

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA



www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 24 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e auxílio-refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, sendo um cartão para cada função, para até 11 (Onze) servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor de R\$ 952,00 (Novecentos e cinquenta e dois) reais mensais e R\$ 470,40 (Quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) mensais, respectivamente, para cada servidor, mais o 13º de vale-alimentação, podendo ser reajustado mediante Lei, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

1.1.1 Os itens e seus respectivos valores e quantidades estimados para o serviço estão descritos no item 3.1 deste termo.

1.1.2 Os créditos do Vale-Alimentação e do Auxílio-Refeição deverão ser disponibilizados a partir da vigência do contrato, nas datas pré-estabelecidas.

1.2 Serão aceitos somente vales e auxílios em forma de cartão, que deverão apresentar as seguintes características:

- a) Denominação social completa da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra;
- b) Nome por extenso do servidor;
- c) Numeração de identificação sequencial;
- d) Validade de, no mínimo, 1 (um) ano;
- e) Nome e endereço da contratada;
- f) Telefone da Central de Atendimento da contratada;
- g) Senha numérica.

1.3 Os cartões deverão possibilitar a utilização do benefício na aquisição de:

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 25 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

a) Gêneros alimentícios, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados, (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, peixaria, frutaria, etc.), para o Vale-Alimentação.

b) refeições prontas, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados, (restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, etc.), para o Auxílio-Refeição.

1.4 A Câmara, mensalmente, fará o pedido de créditos nos cartões, conforme o número de beneficiários no respectivo mês de referência.

1.4.1 A contratada deverá disponibilizar os créditos no dia 20 (vinte) de cada mês da respectiva solicitação.

1.4.2 A critério da contratante, os créditos poderão ser disponibilizados em período distinto, com comunicação anterior de, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis.

1.4.3 Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos e não poderão ter validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da última movimentação.

1.5 A Câmara poderá, a seu critério exclusivo, reajustar o valor unitário do vale-alimentação e/ou do auxílio-refeição, mediante comunicação à contratada, devendo ser mantido o percentual oferecido a título de taxa de administração, constante no contrato.

1.6 A quantidade mínima de estabelecimentos credenciados nas cidades de Araçoiaba da Serra, Sorocaba, Tatui e Votorantim, descrita no item 3.3 deste Termo, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

1.6.1 Para a assinatura do contrato, a adjudicada deverá comprovar o credenciamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos estabelecimentos dispostos no item 3.3 deste Termo.

1.6.2 O credenciamento dos outros 50% (cinquenta por cento) de estabelecimentos deverá ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Compete à CONTRATADA:

2.1.1 Assinar o Contrato com o órgão contratante no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

2.1.2 Iniciar a entrega dos produtos licitados, pretendidos pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação formal da Câmara Municipal, devendo os cartões

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 26 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

magnéticos virem acompanhados da respectiva senha, de conhecimento restrito do servidor, pessoal e intransferível e guia de utilização;

2.1.3 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.4 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

2.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

2.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.1.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

2.1.8 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.1.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

2.1.10 Reunir-se com a CONTRATANTE, através dos membros da Comissão de Licitação, sempre que estes entenderem necessário;

2.1.11 A CONTRATADA deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Operações de cadastro;
- b) Emissão e cancelamento de cartões;
- c) Emissão e cancelamento de pedidos;
- d) Consulta de saldos e extratos;
- e) Troca e bloqueio de senhas.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 27 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

2.1.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) Consulta de saldo e extrato de cartões eletrônicos;
- b) Consulta de rede de estabelecimentos credenciados;
- c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, pela internet ou através de central telefônica;
- d) Solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha, pela internet ou através de central telefônica (Funcionamento em dias úteis, em horário comercial);
- e) Serviço de troca, bloqueio e desbloqueio de senhas.

2.1.13 Fornecer recursos para processamento, gerenciamento e comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em condições de possibilitar o faturamento e o controle das solicitações dos cartões magnéticos de alimentação e refeição. Os dispositivos de comunicação deverão prever recursos de proteção digital com códigos de acesso para "login" (identificação) e "password" (senha), incluindo treinamento de duas pessoas indicadas pela CONTRATANTE, para o desempenho da função. O software também deverá possibilitar a inclusão e exclusão de servidores, bloqueio e liberação de valores, bem como a alteração deles, conforme a conveniência da CONTRATANTE.

2.1.14 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, observando, dentre outras, a Lei Geral de Proteção de Dados.

2.1.15 A quantidade mínima de estabelecimentos credenciados nas cidades de Araçoiaba da Serra, Sorocaba, Tatuí e Votorantim, descrita no item 3.3 deste termo, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

2.1.16 Para a assinatura do contrato, a adjudicada deverá comprovar o credenciamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos estabelecimentos dispostos no item 3.3 deste termo.

2.1.17 O credenciamento dos outros 50% (cinquenta por cento) de estabelecimentos deverá ser concluído no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 28 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

2.1.18 A quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e distribuídos nos Município de Araçoiaba da Serra, Sorocaba, Tatui e Votorantim deverá ser de:

- a) 16 (dezesesseis) supermercados para o serviço descrito do item 01, compreendendo, no mínimo, 02 (dois) hipermercados.
- b) 60 (sessenta) estabelecimentos de refeições prontas para o serviço descrito do item 02.

2.1.19 Na inclusão de novos beneficiários, o prazo de entrega dos cartões será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação.

2.1.20 No caso de roubo, furto, perda, extravio, desgaste ou imperfeições no cartão, a contratada deverá emitir outro e entregá-lo ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de bloqueio do cartão anterior, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis quando do recebimento do mesmo. Nenhum dos casos citados acarretarão custos adicionais para a Câmara. O beneficiário não terá ônus no caso de imperfeição ou desgaste de seu cartão.

2.1.21 Caso o cartão, onde serão efetuados os créditos, venha a perder a validade, a contratada deverá revalidá-lo, mesmo após o término da vigência do contrato firmado, observando-se o subitem 1.4.3 deste Termo de Referência.

2.1.22 A contratada fica obrigada a disponibilizar aos beneficiários da Câmara, canais de comunicação - eletrônico e/ou telefônico - para consulta de saldo e/ou extrato, bem como para comunicação de roubo, extravio, furto e fraude, disponível ao usuário do cartão magnético 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.1.23 A contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico que contemple as funções mínimas de realização de operações de cadastro, emissão e cancelamento de cartões, emissão e cancelamento de pedidos, consulta de saldos e extratos, emissão de relatórios gerenciais e consulta de notas fiscais emitidas.

2.1.24 A contratada deverá disponibilizar à Câmara uma equipe técnica para atendimento do contrato.

2.1.25 Para comprovação do atendimento da rede credenciada da contratada, com observância à quantidade mínima de estabelecimentos mencionada no subitem 1.6 e 3.3 deste Termo de Referência e os demais requisitos estabelecidos, a contratada fica obrigada a apresentar a relação em planilha eletrônica que contenha a razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço, telefone, endereço eletrônico e o nome do contato (responsável pela aceitação do credenciamento) dos estabelecimentos credenciados.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 29 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

2.1.26 É facultado à Câmara, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, exigir a apresentação da comprovação da rede credenciada, hipótese em que a contratada deverá atender no prazo de até 5 (cinco) úteis, a contar da solicitação.

2.1.27 Sem prejuízo do previsto no item 2.5 deste Termo de Referência, a contratada deverá manter permanentemente disponibilizada aos servidores da Câmara, sem qualquer custo adicional, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com o nome, endereço e telefone, por meio da internet ou qualquer outra forma eficaz.

2.1.28 Fica reservado à Câmara o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, proceder à comprovação da veracidade das informações prestadas pela contratada, diretamente junto aos estabelecimentos credenciados, sem prejuízo da obrigação da contratada de prestar todos os informes e documentos relacionados a essa diligência.

2.1.29 A Câmara poderá solicitar à contratada, durante a vigência do contrato a ser firmado, o credenciamento de novos estabelecimentos, em decorrência de necessidades supervenientes.

2.1.30 Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, do valor dos vales e auxílios utilizados pela CONTRATANTE, durante o período de validade, independente da vigência do contrato, ficando de logo estabelecido que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que se constitui de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.31 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com o logotipo da CONTRATADA;

2.1.32 A CONTRATADA se responsabilizará por vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços na entrega dos cartões aos servidores;

2.1.33 Manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os Órgãos Públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis;

2.1.34 Responder civil e criminalmente pelos serviços que executar, sendo-lhe vedado transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

2.1.35 Os valores creditados nos respectivos cartões poderão ser alterados de acordo com as políticas da CONTRATANTE. Havendo a redução do quadro de servidores ou a supressão da concessão dos créditos no cartão magnético de um conjunto de servidores, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, não obstante os limites legais, promoverá a redução das quantidades inicialmente contratadas, sem qualquer custo adicional.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 30 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

2.1.36 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos beneficiários, serviço de solicitação, alteração, bloqueio e desbloqueio de senha pela internet ou através de central telefônica.

2.1.37 Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos e não poderão ter validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da última movimentação.

2.1.38 Após o termino do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 30 (trinta) dias, para que o beneficiário possa utiliza-lo.

3. DAS QUANTIDADES

3.1. A quantidade estimada de cada item e o valor previsto dos créditos, são os seguintes:

VALE-ALIMENTAÇÃO							
Quantidade estimada de beneficiários	Crédito mensal / beneficiário (R\$)	Valor total mensal previsto (R\$)	Valor total anual previsto (12 meses) (R\$)	Valor total anual previsto (12 meses) (R\$)	Taxa de administração máxima	Valor total anual máximo com a taxa (R\$)	
11	R\$ 952,00	R\$ 10.472,00	R\$ 125.664,00	R\$ 10.472,00	0,00 %	R\$ 136.136,00	

AUXÍLIO-REFEIÇÃO					
Quantidade estimada de beneficiários	Crédito mensal / beneficiário (R\$)	Valor total mensal previsto (R\$)	Valor total anual previsto (12 meses) (R\$)	Taxa de administração máxima	Valor total anual máximo com a taxa (R\$)
11	R\$ 470,40	R\$ 5.174,40	R\$ 62.092,28	0,00 %	R\$ 62.092,28

3.2. As quantidades estimadas no item anterior poderão ser aumentadas ou diminuídas durante a vigência do contrato, em conformidade com o quadro de servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

3.3. A quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e distribuídos nos Município de Araçoiaba da Serra, Sorocaba, Tatui e Votorantim deverá ser de:

- a) 16 (dezesesseis) supermercados para o serviço descrito do item 01, compreendendo, no mínimo, 02 (Dois) hipermercados.
- b) 60 (sessenta) estabelecimentos de refeições prontas para o serviço descrito do item 02.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000
Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 31 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO II

MÉDIA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2023 -TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e auxílio-refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, sendo um cartão para cada função, para até 11 (Onze) servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, sendo o valor mensal inicial do vale-alimentação de R\$ 952,00 (Novecentos e cinquenta e dois) reais mensais e R\$ 470,40 (Quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) mensais, respectivamente, para cada servidor, mais o 13º de vale-alimentação, podendo ser reajustado mediante Lei, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados conforme critérios definidos neste Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Justificativa

Antes de celebrar qualquer contrato, seja de procedimento licitatório ou de contratação direta, a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), a fim de que a Administração Pública atinja o objetivo da proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da economicidade, como também o caráter competitivo do processo.

Essa prática é decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que: “A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos. (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”

A Administração solicitou por e-mail (acostados ao procedimento administrativo) aos fornecedores que atuam no ramo, objeto da contratação. Foram encaminhados orçamentos os quais estão acostados ao procedimento administrativo.

O limite estimado para o fornecimento dos serviços que a Administração se propõe a pagar é **R\$ 136.136,00 (cento e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais)** para o fornecimento do Vale-Alimentação e de **R\$ 62.092,80 (sessenta e dois mil e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, já com a taxa administrativa, para o fornecimento do Auxílio-Refeição, e serão utilizados como critério para aceitabilidade das propostas.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 32 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2023 -TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta para Aquisição:

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e auxílio-refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, sendo um cartão para cada função, para até 11 (Onze) servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, sendo o valor mensal inicial do vale-alimentação de R\$ _____ e o auxílio-refeição mensal no valor inicial de R\$ _____ para cada servidor, mais o 13º de vale-alimentação, podendo ser reajustado mediante lei, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados conforme critérios definidos no Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:	
RAZÃO SOCIAL:	/ CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:	/ CARGO:
R.G Nº:	/ CPF Nº:
ENDEREÇO:	/ TELEFONE:
E-MAIL:	

2. DO PREÇO:	
O valor da taxa de Administração será de R\$ _____ ()	
O valor anual com a taxa será de R\$ _____ ()	

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000
Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 33 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

O valor unitário para a reemissão de cartão será de R\$ _____ (_____)

3. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação dos envelopes.
- b) As condições de pagamento são as definidas no Edital e Anexo VIII – Minuta de Contrato.
- c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato: (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail)
- d) Prazo de garantia do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do Recebimento Definitivo.

4. DECLARAÇÃO

Declara que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, de que aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

----- (local e data) -----

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável e CPF do responsável

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 34 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, a
participar do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, sob o nº
____/2023, instaurado por essa Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

_____(local e data)_____

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 35 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, declaramos para fins de participação na Tomada de Preços acima que:

1. Nossa Empresa não está impedida de contratar com Administração Pública;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não possuímos entre nossos sócios, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Atenderemos integralmente o disposto no Edital e Anexos, ressalvado o estabelecido da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65, parágrafo 1º.

Por ser a expressão da verdade, eu (nome), representante desta Empresa, firmo a presente.

----- (local e data) -----

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 36 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO VI

MODELO TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (opcional)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e auxílio-refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, para ATÉ 11 (Onze) servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, sendo o valor mensal inicial do vale-alimentação de R\$ 952,00 (Novecentos e cinquenta e dois) reais mensais e R\$ 470,40 (Quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) mensais, respectivamente, para cada servidor, mais o 13º de vale-alimentação, podendo ser reajustado mediante Lei, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados conforme critérios definidos neste Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

----- (local e data) -----

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 37 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório nº _____, Tomada de Preços nº 001/2023, tipo menor preço global, realizado pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, declara, sob as penas da lei, atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/98.

(local e data) _____

Nome da empresa + Carimbo _____

Nome do responsável legal da empresa _____

RG do responsável _____

CPF do responsável _____

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 38 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E, DE OUTRO, A
EMPRESA XX.

Processo Licitatório nº 077/22

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua Professor Toledo, nº 668, centro, Araçoiaba da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. Oswaldo Elias da Silva Júnior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº xxxxxxxx e o portador do CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e Processo Licitatório do qual decorre o Edital de Licitação, certame sob a modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx e CAD/ICMS sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, documento de identificação número e CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições aqui expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e auxílio-refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, sendo um cartão para cada função, para até 11 servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, sendo o valor mensal inicial do vale-alimentação de R\$ _____ e o auxílio-refeição mensal no valor inicial de R\$ _____ para cada servidor, mais o 13º de vale-alimentação, podendo ser reajustado mediante lei, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados conforme critérios definidos neste Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 39 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

- 1.2 Incluem-se na contratação todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa; valendo a oferta como declaração de concordância das condições.
- 1.3 O prazo de entrega dos cartões (Vale-Alimentação e Auxílio-Refeição), será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
- 1.4 Os cartões objeto da licitação deverão ser entregues diretamente pela Contratada, em lote único, salvo novas solicitações de caráter eventual, em envelopes lacrados contendo do lado externo o nome do servidor, acompanhados de manual básico de utilização, no endereço da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, situada na rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 e das 13 às 16 hs, os quais deverão ter a conformidade atestada com o objeto licitado e recebidos pela Comissão de Licitação, mediante recebimento do Termo de Entrega.
- 1.5 Os cartões deverão ser entregues bloqueados. O desbloqueio deverá ser feito pelo beneficiário, através de central de atendimento telefônico, via internet e/ou postos eletrônicos de benefícios, a serem disponibilizados pela contratada.
- 1.6 O agendamento dos créditos destinados aos servidores será realizado pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, até o dia 10 (Dez) de cada mês, para ocorrer a disponibilização dos créditos no dia 20 (Vinte) do mesmo mês, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.7 A CONTRATANTE não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.
- 1.8 Serão aceitos somente vales e auxílios em forma de cartão, que deverão apresentar as seguintes características:
 - a. Denominação social completa da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra;
 - b. Nome por extenso do servidor;
 - c. Numeração de identificação sequencial;
 - d. Validade de, no mínimo, 1 (Um) ano;

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 40 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

- e. Nome e endereço da contratada;
- f. Telefone da Central de Atendimento da contratada;
- g. Senha numérica.

1.9 Os cartões deverão possibilitar a utilização do benefício na aquisição de:

- a) Gêneros alimentícios, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados, (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, peixaria, frutaria, etc.), **para o Vale Alimentação.**
- b) Refeições prontas, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados, (restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, etc.), **para o Auxílio Refeição.**

1.10 Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos e não poderão ter validade inferior a 90 (Noventa) dias, contados da última movimentação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Qualquer alteração no edital deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, ainda que tais alterações não afetem o padrão e do fornecimento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 Compete à CONTRATADA:

3.2 Assinar o Contrato com o órgão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

3.3 Iniciar a entrega dos produtos licitados, pretendidos pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação formal da Câmara Municipal, devendo os cartões magnéticos virem acompanhados da respectiva senha, de conhecimento restrito do servidor, pessoal e intransferível e guia de utilização;

3.4 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

3.5 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 41 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

- 3.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.8 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 3.9 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.10 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.
- 3.11 Reunir-se com a CONTRATANTE, através dos membros da Comissão de Licitação, sempre que estes entenderem necessário;
- 3.12 A CONTRATADA deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:
- a. Operações de cadastro;
 - b. Emissão e cancelamento de cartões;
 - c. Emissão e cancelamento de pedidos;
 - d. Consulta de saldos e extratos;
- 3.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:
- a. Consulta de saldo e extrato de cartões eletrônicos;
 - b. Consulta de rede de estabelecimentos credenciados;
 - c. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, pela internet ou através de central telefônica;
 - d. Solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha, pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis, em horário comercial);

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 42 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

- e. Serviço de cadastro, alteração, bloqueio e desbloqueio de senhas por meio digital e telefone.
- 3.14 Fornecer recursos para processamento, gerenciamento e comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em condições de possibilitar o faturamento e o controle das solicitações dos cartões magnéticos de alimentação e refeição. Os dispositivos de comunicação deverão prever recursos de proteção digital com códigos de acesso para "login" (Identificação) e "password" (Senha), incluindo treinamento de duas pessoas indicadas pela CONTRATANTE, para o desempenho da função. O software também deverá possibilitar a inclusão e exclusão de servidores, bloqueio e liberação de valores, bem como a alteração deles, conforme a conveniência da CONTRATANTE.
- 3.15 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.
- 3.16 A quantidade mínima de estabelecimentos credenciados nas cidades de Araçoiaba da Serra, Sorocaba, Tatuí e Votorantim, descrita no item 3.19 deste contrato, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.
- 3.17 Para a assinatura do contrato, a adjudicada deverá comprovar o credenciamento de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) dos estabelecimentos dispostos no item 3.3 deste termo.
- 3.18 O credenciamento dos outros 50% (Cinquenta por cento) de estabelecimentos deverá ser concluído no prazo de 20 (Vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- 3.19 A quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e distribuídos nos Município de Araçoiaba da Serra, Sorocaba, Tatuí e Votorantim deverá ser de:
- a. 16 (Dezesseis) supermercados para o serviço descrito do item 01, compreendendo, no mínimo, 02 (Dois) hipermercados.
 - b. 60 (Sessenta) estabelecimentos de refeições prontas para o serviço descrito do item 02.
- 3.20 Na inclusão de novos beneficiários, o prazo de entrega dos cartões será de, no máximo, 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação.
- 3.21 No caso de roubo, furto, perda, extravio, desgaste ou imperfeições no cartão, a contratada deverá emitir outro e entregá-lo ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 43 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

bloqueio do cartão anterior, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis quando do recebimento do mesmo. Nenhum dos casos citados acarretarão custos adicionais para a Câmara. O beneficiário não terá ônus no caso de imperfeição ou desgaste de seu cartão.

- 3.22 Caso o cartão, onde serão efetuados os créditos, venha a perder a validade, a contratada deverá revalidá-lo, mesmo após o término da vigência do contrato firmado, observando-se o subitem 1.4.3 deste Termo de Referência.
- 3.23 A contratada fica obrigada a disponibilizar aos beneficiários da Câmara, canais de comunicação - eletrônico e/ou telefônico - para consulta de saldo e/ou extrato, bem como para comunicação de roubo, extravio, furto e fraude, disponível ao usuário do cartão magnético 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 3.24 A contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico que contemple as funções mínimas de realização de operações de cadastro, emissão e cancelamento de cartões, emissão e cancelamento de pedidos, consulta de saldos e extratos, emissão de relatórios gerenciais e consulta de notas fiscais emitidas.
- 3.25 A contratada deverá disponibilizar à Câmara uma equipe técnica para atendimento do contrato.
- 3.26 Para comprovação do atendimento da rede credenciada da contratada, com observância à quantidade mínima de estabelecimentos mencionada no item 3.19 deste contrato e os demais requisitos estabelecidos, a contratada fica obrigada a apresentar a relação em planilha eletrônica que contenha a razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço, telefone, endereço eletrônico e o nome do contato (responsável pela aceitação do credenciamento) dos estabelecimentos credenciados.
- 3.27 É facultado à Câmara, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, exigir a apresentação da comprovação da rede credenciada, hipótese em que a contratada deverá atender no prazo de até 5 (cinco) úteis, a contar da solicitação.
- 3.28 A contratada deverá manter permanentemente disponibilizada aos servidores da Câmara, sem qualquer custo adicional, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com o nome, endereço e telefone, por meio da internet ou qualquer outra forma eficaz.
- 3.29 Fica reservado à Câmara o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, proceder à comprovação da veracidade das informações prestadas pela contratada, diretamente junto aos estabelecimentos credenciados, sem prejuízo da

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 44 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

- obrigação da contratada de prestar todos os informes e documentos relacionados a essa diligência.
- 3.30 A Câmara poderá solicitar à contratada, durante a vigência do contrato a ser firmado, o credenciamento de novos estabelecimentos, em decorrência de necessidades supervenientes.
- 3.31 Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, do valor dos vales e auxílios utilizados pela CONTRATANTE, durante o período de validade, independente da vigência do contrato, ficando de logo estabelecido que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que se constitui de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.32 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com o logotipo da CONTRATADA;
- 3.33 A CONTRATADA se responsabilizará por vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços na entrega dos cartões aos servidores;
- 3.34 Manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os Órgãos Públicos, nos termos das Leis e normas regulamentares aplicáveis;
- 3.35 Responder civil e criminalmente pelos serviços que executar, sendo-lhe vedado transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- 3.36 Os valores creditados nos respectivos cartões poderão ser alterados de acordo com as políticas da CONTRATANTE. Havendo a redução do quadro de servidores ou a supressão da concessão dos créditos no cartão magnético de um conjunto de servidores, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, não obstante os limites legais, promoverá a redução das quantidades inicialmente contratadas, sem qualquer custo adicional.
- 3.37 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos beneficiários, a solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica.
- 3.38 Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos e não poderão ter validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da última movimentação.
- 3.39 Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 30 (trinta) dias, para que o beneficiário possa utilizá-lo.

4 CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Compete a CONTRATANTE:

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000
Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 45 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

- 4.2 Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;
- 4.3 Fazer o acompanhamento do fornecimento dos produtos especificados no Objeto do presente contrato.
- 4.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato.
- 4.6 Promover a solicitação de emissão dos cartões eletrônicos (Cartão com chip de segurança) à CONTRATADA, por meio eletrônico, informando as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando os prazos constantes no presente contrato;
- 4.7 Promover o agendamento dos créditos destinados aos servidores, até o dia 10 (Dez) de cada mês, para ocorrer a disponibilização dos créditos no dia 20 (Vinte) do mesmo mês, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

- 5.1 Compete à CONTRATADA efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido que, como condição, a CONTRATANTE é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de responsabilidade da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A taxa de administração ficou estabelecido em xx,xx %.
- 6.2 É estimado para o presente contrato o valor de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx reais), correspondente ao valor anual dos créditos previstos com a aplicação da taxa de administração.
- 6.3 A CÂMARA poderá, a seu critério exclusivo, reajustar o valor unitário do vale alimentação e auxílio refeição, mediante comunicação à CONTRATADA, mantido o percentual oferecido a título de taxa de administração, constante neste contrato.
- 6.4 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA, sendo efetuado até o último dia útil de cada mês em que for disponibilizado o crédito

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 46 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c. Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

6.5 Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.6 Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

6.7 Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

6.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.9 A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas, nos termos deste edital.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL E GARANTIA

7.1 Tratando-se de serviços de natureza contínua, por retratarem necessidade de natureza permanente da Administração, o prazo será de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitando o limite total de 60 (Sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.2 O prazo de garantia mínimo dos produtos é de 12 (Doze) meses contados da data do Recebimento Definitivo;

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária:

Ficha nº 17
010102 - Secretaria da Câmara
01.031.0001.2007.0000 - Manutenção Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 47 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

9 CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

- 9.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.
- 9.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93.
- 9.3 As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
- 9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.5 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, sobretudo as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 58, e posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.
- 9.6 Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA MUNICIPAL, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que ao CONTRATADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:
- Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;
 - Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 10.2 ADVERTÊNCIA por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 48 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

- 10.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;
- 10.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

- 11.1 A contratação objeto deste contrato, decorreu do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, com vinculação às cláusulas do Edital da licitação e à proposta da licitante vencedora, nos termos do inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93 e os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

- 13.1 A fiscalização poderá ser exercida pela própria Comissão Permanente de Licitações ou por Comissão especializada, devidamente criada por Ato da Mesa Diretora.
- 13.2 O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, II da Lei 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 49 de 50



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

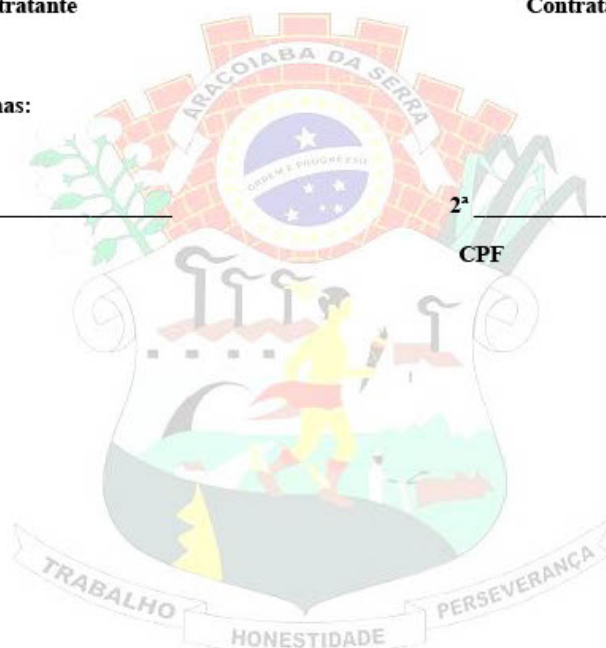
Testemunhas:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF



www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 50 de 50